

EDITAL N.º 03/2026

O Reitor da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para **Concessão de Bolsa de Estudo UNISC para 2027/1**, nas condições a seguir:

Art. 1º A inscrição para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo UNISC é efetuada exclusivamente através do *link* que será enviado por *e-mail*, devendo os estudantes preencher seus dados pessoais.

Art. 2º Podem inscrever-se como candidatos à bolsa de estudo os estudantes que:

I - se inscreverem no Projeto Aquece ENEM, e realizarem o simulado na íntegra, no prazo de 10 de junho de 2026 a 30 de setembro de 2026;

II - alcançarem a aprovação no Vestibular de verão da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, que será realizado no dia **05 de dezembro de 2026**, e realizarem a matrícula;

III - sejam ingressantes no Ensino Superior no ano/período de 2027/1;

IV - não tenham vínculo ativo com a Universidade de Santa Cruz do Sul; e

V - comprovem ter renda familiar mensal bruta, por pessoa, de até três salários mínimos e patrimônio compatível com o perfil socioeconômico.

Parágrafo único. Ao se inscrever no Vestibular e para concorrer à bolsa, é indispensável que o candidato consulte o quadro de bolsas a serem concedidas, que consta no Anexo III deste Edital, para verificar se há vagas disponíveis para o Curso pretendido.

Art. 3º Para os estudantes que atenderem aos critérios definidos no artigo 2º deste Edital, a seleção é feita de acordo com a disponibilidade de vagas por curso.

§ 1º É pré-selecionado para cada vaga o estudante que tenha obtido a melhor nota classificatória no Simulado Aquece ENEM.

§ 2º Em caso de empate, é classificado o estudante que tiver alcançado a maior nota no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2027/1 e, permanecendo o empate, é considerada a ordem de inscrição no referido Vestibular.

§ 3º Os estudantes pré-selecionados devem apresentar a documentação para comprovar que atendem ao critério socioeconômico, para usufruir de bolsa de estudo parcial de 50%.

§ 4º Os estudantes pré-selecionados têm o prazo de seis dias úteis para encaminhar a documentação para comprovação do perfil socioeconômico.

§ 5º Podem ser realizadas novas chamadas até que as vagas disponibilizadas sejam preenchidas.

§ 6º É de responsabilidade do estudante acompanhar a divulgação das listas de pré-selecionados para cumprimento dos prazos de cada etapa do Processo Seletivo.

Art. 4º Para a comprovação do perfil socioeconômico, os estudantes devem apresentar os documentos referidos no Anexo I.

§ 1º Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou



tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 2º Constatada a necessidade de apresentação de documentos complementares pelo estudante, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo pode, a qualquer momento, solicitá-los, indicando o prazo para as devidas providências.

§ 3º Entendendo necessária a aferição das condições socioeconômicas do estudante, a Comissão de Bolsas pode realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia.

§ 4º Os prazos para a inscrição, as datas de divulgação das relações de pré-selecionados e dos resultados finais constam no cronograma referido no Anexo II deste Edital.

§ 5º A previsão do número de bolsas a serem concedidas por curso e por turno consta no Anexo III.

§ 6º De acordo com a disponibilidade institucional, podem ser ofertadas vagas em todos os cursos de graduação previstos para o Vestibular de Verão.

§ 7º Fica expressamente vedada a oferta de vagas para o curso de Medicina, cursos eventualmente cancelados no Vestibular após aprovação deste Edital e cursos que não alcançarem o número mínimo de inscritos exigido para formação de turma.

Art. 5º O resultado da seleção é divulgado aos estudantes no final do processo seletivo, através dos canais de comunicação da UNISC.

Art. 6º A bolsa concedida é exclusiva para o curso e o turno em que o estudante for aprovado, sendo intransferível para qualquer outro curso ou turno.

Art. 7º A bolsa de estudo destina-se exclusivamente para pagamento de mensalidades, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais para uso acadêmico.

Parágrafo único. Os estudantes selecionados têm direito à bolsa no período letivo em que estiverem regularmente matriculados, vedando-se a concessão a estudantes que possuam débitos anteriores, de qualquer natureza, com a Instituição.

Art. 8º O estudante perde a bolsa nas seguintes situações:

I - a qualquer tempo, a pedido do estudante ou da Coordenação do Programa de Bolsas de Estudo UNISC, caso ocorra um dos seguintes fatos:

- a) fraude ou outro vício de vontade praticado no processo para a obtenção da bolsa; ou
- b) insuficiência de recursos financeiros ou alteração na condição socioeconômica do grupo familiar, a qualquer tempo, informada voluntariamente ou apurada em face de denúncia ou por ação *ex officio* da Comissão de Bolsas;

II - transferência de curso;

III - transferência para outra Instituição de Ensino Superior; ou

IV - denúncias devidamente identificadas, comprovadas e assinadas.

Art. 9º É assegurado ao interessado recurso fundamentado à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, e de acesso às informações e aos documentos do processo seletivo, até 05 (cinco) dias após a divulgação da lista dos beneficiados.

Art. 10. A bolsa é concedida e poderá ser renovada semestralmente.

Parágrafo único. Caso a bolsa de estudo seja renovada para outros semestres, serão solicitados documentos atualizados aos estudantes, para aferição do perfil socioeconômico do grupo familiar, para assegurar que os critérios para usufruir da bolsa de estudo continuem sendo atendidos.

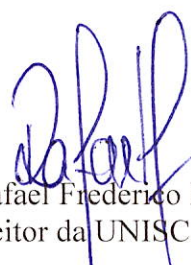
Art. 11. A bolsa de estudo não pode ser utilizada em acúmulo com o Desconto Convenção Coletiva ou com qualquer modalidade de bolsa de estudo, devendo os contemplados optar por um dos benefícios no momento da concessão.

Art. 12. Para a concessão da bolsa de estudo, o estudante deve ter concluído o Ensino Médio, comprovado através da entrega do Certificado de Conclusão, no ato da matrícula.

Art. 13. Cabe à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo analisar e emitir parecer quanto aos casos omissos neste Edital e no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo UNISC, quando provocada ou julgar necessário.

Art. 14. A UNISC reserva-se o direito de limitar a concessão de bolsas de estudo a determinadas áreas e cursos.

Santa Cruz do Sul, 23 de junho de 2026.


Prof. Rafael Frederico Henn,
Reitor da UNISC.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AFERIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS RELATIVAS AO PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDO UNISC

Documentos do Estudante e de todos os componentes do grupo familiar:

- Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - de todos os componentes do grupo familiar que já o possuam;
- Cópia da Carteira de Identidade do estudante e dos demais componentes do grupo familiar, e, no caso de menor de 18 anos, a Certidão de Nascimento;
- Se algum componente do grupo familiar for casado no civil ou tiver união estável, apresentar cópia da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Se algum componente do grupo familiar for divorciado, separado ou viúvo, apresentar cópia da Certidão de Casamento com Averbação ou Dissolução da União Estável ou Certidão de Óbito;
- Cópia do comprovante de matrícula de todos os componentes do grupo familiar que estejam estudando (educação infantil, fundamental, ensino médio, técnico ou superior), acompanhado da cópia do comprovante de pagamento da mensalidade, quando for o caso. Caso algum componente do grupo familiar possua vínculo de matrícula com instituição de ensino superior, que esteja trancada, anexar cópia da declaração que comprove essa situação, em documento com assinatura e carimbo da referida instituição;
- Cópia da Consulta Nacional de Informações Sociais - CNIS, de todos os componentes do grupo familiar a partir dos 16 anos. Esse documento pode ser retirado no INSS de sua região ou obtido através do *link* <https://meu.inss.gov.br/#/login>; Tipo de Extrato: escolha opção 2 “Vínculos, contribuições e remunerações”;
- Cópia da declaração do imposto de renda - apresentar todas as páginas da Declaração e o recibo de entrega. Para quem não declara, deve acessar o *link*: <https://mir.receita.fazenda.gov.br/portalmir/pagina-inicial>, informando seu CPF e senha do GOV.BR e imprimir o resultado encontrado;

Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar (apresentar os documentos de acordo com a situação de cada membro do grupo):

- Se assalariado, apresentar cópia do contracheque dos três últimos meses. Caso haja pagamento de horas extras, comissões, salário variável, apresentar cópia dos contracheques dos últimos seis meses;
- Se trabalhador informal, apresentar Declaração de Comprovação de Renda, assinada, considerando uma média dos rendimentos obtidos nos últimos três meses, devendo constar o tipo de atividade realizada;
- Se aposentado, pensionista ou segurado, apresentar cópia do comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, dos três últimos meses, com identificação do beneficiário;
- Se realiza estágio remunerado, apresentar cópia do comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês, juntamente com o contrato de estágio;
- Se diretor/sócio de empresa - Microempreendedor Individual – MEI, apresentar cópia do Cartão CNPJ, da Declaração Anual SIMEI e uma Declaração de Comprovação de Renda;
- Se diretor/sócio de empresa com adesão ao Simples Nacional, apresentar cópia do Cartão CNPJ, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DFIS e do Pró-labore;
- Se diretor/sócio de empresa de outras categorias, apresentar cópia do Cartão CNPJ, da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE dos últimos três meses, assinada por Contador inscrito no CRC e da Escrituração Contábil Fiscal - ECF (somente cópia do Recibo de Entrega e da página onde consta a remuneração dos Sócios);
- Se agricultor ou produtor rural, apresentar cópia da Declaração do respectivo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando os rendimentos brutos dos últimos três anos, informando o que produz, quanto produz e em quantos hectares produz e o grupo que depende dos mesmos, o que deve ser feito em documento timbrado e com carimbo e assinatura do presidente do respectivo sindicato;
- Se recebe auxílio financeiro de terceiros, apresentar cópia da Declaração, informando o valor recebido, assinada pela pessoa que concede o auxílio;

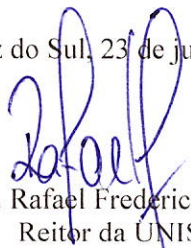


- Se recebe ou paga pensão alimentícia, apresentar cópia do acordo ou da respectiva decisão judicial e o comprovante mais recente de recebimento ou pagamento. Se a pessoa que deve receber a pensão alimentícia não está recebendo, deve entregar Declaração com reconhecimento de firma da pessoa que deveria pagar a pensão;
- Se recebe rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, apresentar cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Comprovantes de despesas e movimentações financeiras do Grupo Familiar:

- Se a residência for própria, apresentar cópias dos comprovantes de água/condomínio, luz e telefone (fixo e celular) do último mês;
- Se a residência for financiada, apresentar cópia da última prestação paga e as contas de água, luz e telefone (fixo e celular), do último mês;
- Se a residência for alugada, apresentar cópia do contrato de locação, com firma reconhecida do proprietário, e cópia do recibo de pagamento do último mês e, ainda, cópia das contas de água, luz e telefone (fixo e celular) do último mês;
- Se a residência for cedida, apresentar cópia da declaração, do cedente da moradia, com firma reconhecida do proprietário, e assinatura de duas testemunhas, especificando as condições e, ainda, as cópias das contas de água, luz e telefone (fixo e celular) do último mês;
- Se a condição da moradia for outra (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda, propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado), apresentar cópia da declaração, esclarecendo a situação, com assinatura do declarante e de duas testemunhas, junto com a apresentação das cópias das contas de água, luz e telefone (fixo e celular) do último mês.

Santa Cruz do Sul, 23 de junho de 2026.


Prof. Rafael Frederico Henn,
Reitor da UNISC.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO UNISC

- a) Inscrições no Projeto Aquece ENEM: 10/06 a 30/09/2026;
- b) Aplicação do Simulado Aquece ENEM: 01/09 a 30/09/2026;
- c) Prazo de Inscrições no Processo Seletivo Vestibular 2027/1: 08/09 a 30/11/2026;
- d) Prova do Processo Seletivo Vestibular 2027/1: **05/12/2026 – Sábado, das 14h30min às 16h30min;**
- e) Divulgação do resultado do Processo Seletivo - Vestibular 2027/1:
 - **1ª chamada: 07/12/2026 – 15 horas**
 - **2ª chamada:** Acompanhar divulgação da data no *site* da UNISC;
 - **3ª chamada:** Acompanhar divulgação da data no *site* da UNISC;
- f) Divulgação da lista de estudantes pré-selecionados: **09/12/2026;**
- g) Prazo para que os estudantes inscritos no Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo apresentem a documentação solicitada para comprovação do perfil socioeconômico: **09/12/2026 a 16/12/2026;**
- h) Divulgação da relação nominal dos estudantes aprovados no Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo: **29/01/2027.**

Santa Cruz do Sul, 23 de junho de 2026.


Prof. Rafael Frederico Henn,
Reitor da UNISC.

ANEXO III

NÚMERO DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS PARA O FORMATO PRESENCIAL, POR CURSO, TURNO E CAMPUS

Cursos de Graduação Presencial	Código	Turno	Vagas
Sede			
Administração	10422	N	8
Agronomia	9863	N	6
Arquitetura e Urbanismo	10915	T/N	9
Biomedicina	10916	T/N	10
Ciências Biológicas - Licenciatura	8671	N	2
Ciências Contábeis	10423	N	8
Ciências Econômicas	10424	N	8
Design Gráfico	10919	N	6
Direito	10921	N	10
Educação Física	10922	N	8
Enfermagem	10923	T/N	4
Engenharia Civil	9869	N	4
Engenharia de Produção	9870	N	2
Engenharia Mecânica	10925	N	4
Estética e Cosmética	10926	N	8
Farmácia	10927	N	8
Fisioterapia	10928	T/N	4
Geografia – Licenciatura	8675	N	4
História – Licenciatura	8678	N	4
Jornalismo	10931	N	6
Letras Português – Licenciatura	8679	N	2
Letras Português/Inglês – Licenciatura	8680	N	2
Matemática – Licenciatura	8681	N	4
Medicina Veterinária	10932	M/T/N	2
Nutrição	10933	N	4
Odontologia	9931	T/N	6
Pedagogia – Licenciatura	8682	N	4
Produção em Mídia Audiovisual	10934	N	4
Psicologia - Formação de Psicólogo	10935	T/N	2
Publicidade e Propaganda	10937	N	6
Química – Licenciatura	8683	N	4
Relações Internacionais	10425	N	6
Terapia Ocupacional	10938	N	8
Capão da Canoa			
Direito	10939	N	5

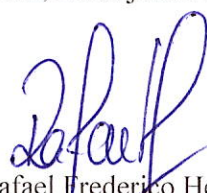
Montenegro			
Direito	10940	N	10
Psicologia	10941	N	4
Sobradinho			
Direito	10942	N	10
Venâncio Aires			
Direito	10945	N	10
TOTAL			147

**NÚMERO DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS PARA O FORMATO SEMIPRESENCIAL,
POR CURSO, TURNO E CAMPUS**

Cursos de Graduação Semipresencial	Código	Turno	Vagas
Sede			
Engenharia Ambiental	10960	N	1
Engenharia Biomédica	10961	N	1
Engenharia de Controle e Automação	10962	N	1
Engenharia Elétrica	10964	N	1
Engenharia Química	10965	N	1
Pedagogia - Licenciatura	10967	N	1
Química - Bacharelado	10968	N	1
Serviço Social	10969	N	1
Capão da Canoa			
Administração	10971	N	1
Ciências Contábeis	10975	N	1
Educação Física - Bacharelado	10979	N	1
Geografia - Licenciatura	11012	N	1
História - Licenciatura	11017	N	1
Inteligência Artificial e Ciência de Dados	10987	N	1
Pedagogia - Licenciatura	10989	N	1
Serviço Social	10993	N	1
Montenegro			
Administração	10972	N	10
Ciências Contábeis	10976	N	10
Educação Física - Bacharelado	10980	N	1
Engenharia Ambiental	10981	N	1
Engenharia Biomédica	10982	N	1
Engenharia de Controle e Automação	10983	N	1
Engenharia de Produção	10984	N	1
Engenharia Elétrica	10985	N	1
Engenharia Química	10986	N	1

Geografia - Licenciatura	11013	N	1
História - Licenciatura	11018	N	1
Inteligência Artificial e Ciência de Dados	10988	N	1
Pedagogia - Licenciatura	10990	N	10
Serviço Social	10994	N	1
Sobradinho			
Administração	10973	N	1
Ciências Contábeis	10977	N	1
Geografia - Licenciatura	11014	N	1
História - Licenciatura	11019	N	1
Pedagogia - Licenciatura	10991	N	1
Serviço Social	10995	N	1
Venâncio Aires			
Administração	10974	N	1
Ciências Contábeis	10978	N	1
Geografia - Licenciatura	11015	N	1
História - Licenciatura	11020	N	1
Pedagogia - Licenciatura	10992	N	1
Serviço Social	10996	N	1
TOTAL			42

Santa Cruz do Sul, 22 de junho de 2026.


 Prof. Rafael Frederico Henn,
 Reitor da UNISC.